DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberta Otoch Braga
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/6/61

PROJETO DE LEI Nº 75/61

ASSUNTO
Concede um auxílio de cr$ 100.000,00 a Prefeitura Municipal de Radio e dá outras providências.

VEREADOR: José Edmundo B. de Oliveira

LEI Nº 1768 DE 14/7/61

DIOM Nº 2252 DE 21/7/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1768, DE 14 DE julho DE 1961.

Concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) à Associação Cearense de Rádio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Associação Cearense de Rádio (ACR).

§ 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada nêste artigo.

§ 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigência nêste e no exercício de 1962, devendo ser pago de uma só vez ao Presidente da referida Associação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de julho de 1961.

Manuel Cavalcante
Cel. Manuel Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Lopes

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação e Justiça
Em 28/6/61
Dourimpaço

PROJETO DE LEI Nº 75/61

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Associação Cearense de Rádio e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Associação Cearense de Rádio (ACR).

§ 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir um crédito especial da importância mencionada nêste artigo.

§ 2º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia nêste e no exercicio de 1962, devendo ser pago de uma só vez ao Presidente da referida Associação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1961.

José Edmaré Barros de Oliveira
VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Cearense de Rádio vem trabalhando afanosamente para proporcionar a todos os seus associados momentos de alegria com o objetivo de levar à sua coletividade o maximo de camaradagem e de cordialidade.

Agora se empenha no sentido de ampliar êsses beneficios ao setor da assistência social.

Assim desejam êles - da Diretoria - organizar um serviço completo - com médicos, dentistas e enfermeiros.

Continuação

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Para isso é necessário a ajuda dos poderes públicos a qual póde ser dada através desse Poder.

Sendo, realmente, justa esta proposição estou certo de que não faltará o apoio necessário dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1961.

José Edmard Barros de Oliveira
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 48 AO PROJETO DE LEI Nº 75/61.

O vereador José Edmard Barros de Oliveira submeteu à consideração do plenário o projeto de lei em epígrafe, propondo a concessão de um auxílio de Cr.$100.000,00 à Associação Cearense de Rádio (ACR), entidade que congrega os funcionários das emissoras radiofônicas do Ceará.

Somos por que se conceda o auxílio pleiteado, uma vez que a entidade beneficiada vem realmente prestando relevantes serviços a uma numerosa classe e à família dos radialistas, estando, presentemente empenhada numa campanha de sorguimento financeiro, a fim de ampliar as suas atividades em favor daquela classe.

As Comissões de Finanças e de Legislação manifestam-se, assim, favoràvelmente à proposição em estudo, recomendando a sua aprovação ao plenário desta Casa.

É o nosso parecer SMJ.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

_____

_____

Dispensado de impressão e interstício
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão.
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 6 / 1961

A Comissão de Redação Final
Em 30 / 6 / 1961

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 75/61.

Concede um auxilio de Cr100.000,0 (cem mil cruzeiros) a Associação Cearense de Rádio e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido um auxilio de Cr100.000,00 / / (cem mil cruzeiros) a Associação Cearense de Rádio (ACR).

§ 1º - O Prefeito Municipal de Fortaleza fica autorizado a abrir um crédito especial da importancia mencionada nêste artigo.

§2º - O crédito de que trata esta lei terá vigencia / nêste e no exercicio de 1962, devendo ser pago de uma só vez ao Presidente da referida Associação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

José Martins Pres.

Rel.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 504/61

Fortaleza, 3 de julho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovado por esta Câmara, que concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Associação Cearense de Rádio e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Dorian Sampaio.
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza